



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

**NERI MONTEPÓ**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº. 235/2017 de 04.09.2017 para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com a Lei Municipal nº. 2451 de 25 de Agosto de 2017 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial e no Painel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

### **1. DOS CARGOS E VAGAS**

- 1.1** O processo seletivo destina-se a selecionar profissional em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.
- 1.2** As vagas ofertadas pelo presente edital será para o seguinte cargo:  
a) dois **(02) vagas para o cargo de Pedreiro.**
- 1.3** A carga horária do cargo acima será de 40(quarenta) horas semanais/200(duzentas) horas mensais.
- 1.4** Os candidatos selecionados deverão prestar serviços em local determinado pela Administração Pública.
- 1.5** As atribuições do cargos estão definidas no anexo I deste edital.
- 1.6** A remuneração do cargo, objeto deste edital é de R\$ 912,10 (novecentos e doze reais e dez centavos) mensais, cujo valor será complementado até atingir o valor do salário mínimo vigente de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.
- 1.7** Será satisfeito ao contratado o adicional de insalubridade previsto no ordenamento legal municipal, se estiver exposto a agentes insalubres ou ambientes perigosos, previstos em laudo técnico.
- 1.8** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

### **2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**2.1** A contratação se dará com prazo determinado, pelo período de 60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **05 de setembro de 2017 à 12 de setembro de 2017**, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

**3.2** As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3** A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

**3.4** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- f) Ter a escolaridade exigida no processo seletivo.

**3.5 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

#### **3.6. Da inscrição presencial**

Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

### **3.7. Da inscrição por procuração**

Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

### **3.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo**

**3.8.1.** Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**3.8.2.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**3.8.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.8.4.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**3.8.5.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**3.8.6.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**3.8.7.** Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

**3.8.8.** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

### **3.9. Da homologação das inscrições**

**3.9.1.** Em 13 de setembro de 2017, será divulgado edital de homologação das inscrições.

**3.9.2.** O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, o mesmo não participará do sorteio, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital, sendo que o **período para recursos das inscrições será de 13 de setembro de 2017 à 14 de setembro de 2017.**

**3.9.3.** Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo.**

**3.9.4.** A publicação da homologação das inscrições será efetuada no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

**4.2** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

**a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

**4.3** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**4.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.5** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

**4.6** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **5. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA**

**5.1** Poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o provimento dos cargos, bem como a inscrição no órgão da classe.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo se dará através de **SORTEIO PÚBLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 15 de setembro de 2017, às 9hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, e terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital.

## **7. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**7.1** O resultado da presente seleção pública pelo Município será divulgada através de edital, que será publicado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município e de conformidade com o previsto na Lei Orgânica do Município, **no dia 15 de setembro de 2017.**

**7.2** Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública caberá recurso administrativo, a ser interposto após a publicações dos resultados, **no período de 18 de setembro de 2017 à 19 de setembro de 2017.**

**7.3** Os recursos dos candidatos à vaga deverão ser dirigidos à Comissão Processante, e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente interno da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.2.

**7.4** O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

**7.5** O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão **no prazo de vinte e quatro (24) horas.**

**7.6** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 21 de setembro de 2017.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**8.1** O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação conforme sorteio, ficando em primeiro lugar aquele que tiver seu nome sorteado primeiro e assim sucessivamente até o último nome sorteado.

**8.2** A contratação do candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

**8.3** A convocação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

**8.4** Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3.6, acompanhada de cópia reprográfica.

**8.5** Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone, correio eletrônico ou correspondência, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

**8.6** O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses a contar homologação final.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**8.8** Faz parte do presente edital:  
Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo de Pedreiro;  
Anexo II – Ficha de Inscrição;  
Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso;  
Anexo IV – Requerimento Pessoa com Deficiência.

Campinas do Sul, 04 de setembro de 2017.

**Neri Montepó**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 04.09.2017**

**Glademar Baldissera**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **ANEXO I**

**CARGO: PEDREIRO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos e máxima 50 anos.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2017

#### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO – Nº.....

Nome do Candidato:.....  
Data de Nascimento:..... CPF:.....  
Doc. de Identidade: .....Órgão Expedidor:.....  
Endereço Completo:.....  
Município:.....CEP:.....  
UF:.....Tel. Fixo:.....Tel. Celular:.....  
E-mail:.....  
Cargo/Emprego:.....  
Escolaridade/Instrução do Candidato:.....

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 007/2017, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

Campinas do Sul – RS, .....de.....2017.

.....  
Assinatura do Candidato

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

CARGO:..... INSCRIÇÃO Nº:.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.  
007/2017

Nome do Candidato(a):.....

RG nº: .....Data:...../...../.....

Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não

.....  
Assinatura Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas do Sul, RS.

..... candidato ao cargo  
de....., número da inscrição ....., vem  
através deste impetrar recurso referente a

- ( ) indeferimento da inscrição de nº.....,
- ( ) resultado do sorteio público
- ( ) outras.....

assim

justificada:

---

---

---

Diante de exposto aguardo parecer.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível  
e Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

#### **ANEXO IV**

### **REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de \_\_\_\_\_

conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura

CPF: \_\_\_\_\_